



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pelo prefeito, Sr. **Rogério César de Matos Avelar** inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91 e CI nº M-1.083.665 SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020.

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ: 03.409.366/0001-07

Endereço: Rua Caiçara, nº 500 – Vila Pinto Coelho

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-279

Representado pelo Sr. Paulo César Boschi Pedrosa, inscrito no CPF sob o nº 343.413.586-34 e CI nº MG 751.146 SSP/MG, na qualidade de Administrador Hospitalar, nomeado nos termos da decisão de fls. 3086/3087 dos autos da Ação Civil Pública, processo nº 0148.14.002963-5, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa/MG e a **COMISSÃO INTERVENTORA** constituída pelo Sr. Paulo Pacheco Medeiros Neto, inscrito no CPF sob o nº 372.339.126-53, inscrito na OAB/MG, nº 49.756 e o Sr. Luiz Fernando Barreto Perez, inscrito no CORECON nº 6.353-3.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2020, decorrente da Inexigibilidade nº 004/2020, firmado em 01 de abril de 2020, para alteração da vigência do referido instrumento por 03 (três) meses com renovação parcial do seu quantitativo e valores, em decorrência da alteração da Cláusula Nona, Cláusula 5.54, Anexo Técnico IV, item 2.5 do Anexo Técnico VII e Cláusula Décima Terceira, nos termos do artigo 65, inciso I, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Nona, subcláusula 9.1 (da vigência do contrato) do referido contrato fica alterada, passando a vigorar da seguinte forma:

9.1. O presente instrumento, bem como o Plano Operativo, terá validade de 15 (quinze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período até o limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA:

3.1. A Cláusula 5.54 fica alterada, passando a vigorar da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.54. Constituem deveres específicos da CONTRATADA quanto a prestação de serviços na execução do Plano Municipal de Enfrentamento da COVID-19, enquanto durar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Anexo Técnico IV (da programação orçamentária e do sistema de pagamento) fica alterado, conforme discriminado abaixo, nos seguintes termos:

I) Inclusão da Cláusula 4.7 Programação dos Repasses na 12ª Parcela do 4º Trimestre de Execução do Contrato:

4.7. PROGRAMAÇÃO DOS REPASSES NA 12ª PARCELA DO 4º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

a) A 12ª parcela: O valor do repasse terá a seguinte programação:

10º A 12º PARCELAS	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3	TOTAL
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
Parte fixa	1.190.935,49	397.537,87	38.500,00	1.626.973,36
Parte variável	71.860,20	55.304,25	390.062,65	571.227,10
FAEC (variável)		-	10.930,57	10.930,57
Totais	1.262.795,69	452.842,12	439.493,22	2.115.131,03

II) Inclusão da Cláusula 4.7 Programação dos Repasses no 5º Trimestre de Execução do Contrato

4.7. PROGRAMAÇÃO DOS REPASSES NO 5º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

a) A 13ª e 14ª parcela: O valor do repasse terá a seguinte programação:

13º A 15º PARCELAS	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3	TOTAL
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
Parte fixa	1.570.935,49	397.537,87	38.500,00	2.006.973,36
Parte variável	71.860,20	55.304,25	596.149,51	723.313,96
FAEC (variável)		-	10.930,57	10.930,57
Totais	1.642.795,69	452.842,12	645.580,08	2.741.217,89

b) A 15ª parcela: O valor do repasse terá a seguinte programação:

13º A 15º PARCELAS	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3	TOTAL
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
Parte fixa	1.270.935,49	397.537,87	38.500,00	1.706.973,36
Parte variável	71.860,20	55.304,25	596.149,51	723.313,96
FAEC (variável)		-	10.930,57	10.930,57
Totais	1.342.795,69	452.842,12	645.580,08	2.441.217,89



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.7.1 O valor previsto para repasse do FAEC feito conforme produção realizada.

4.7.2 Os valores de repasse para o funcionamento do Plano de Contingência - Reforço Plantão previsto para funcionamento a partir de Portaria do Gestor Municipal, estão inseridos no montante fixo mensal do MÓDULO 3, num total mensal de até R\$ 400.687,80 (quatrocentos mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

4.7.3 As alterações propostas, visam atender a Política Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, com alteração em seu Plano Operativo Assistencial e Programação Orçamentária no MÓDULO 3, uma vez que foi identificada a possibilidade de economia na dispensação de Teste Rápido de Antígeno para detecção do vírus SARS COV 2 pelo método de imunocromatografia realizado por meio de SWAB nasal no total de até 1.000 (um mil) testes mensais a serem pagos em teto financeiro de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

III) Alteração do item 5.3, que passa a ter a seguinte redação:

5.3. As **Notas fiscais** deverão ser emitidas por Anexo Técnico - Módulo de Serviço Contratualizado, da seguinte forma:

- a) **02 (duas) Notas fiscais para a parte fixa** do contrato, sendo uma de Fonte Federal e uma de Fonte Municipal; e
- b) **02 (duas) Notas fiscais para a parte variável** do contrato, sendo uma de Fonte Federal e uma de Fonte Municipal, conforme valor apurado pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato que autorizará sua emissão, após a análise e aprovação dos serviços prestados e dos indicadores previstos no Plano Operativo, atendendo a metodologia pactuada no **Anexo Técnico III**.

IV) Alteração da alínea “c” item 4.4.3 da Programação Orçamentária da 6ª Parcela

4.4.3. Da Programação Orçamentária da 13ª e 14ª parcela fazem parte:

c) Como parte dos repasses para a prestação de serviços em ações do Plano Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 e do Plano Macrorregional de Saúde de MG, nas 13ª e 14ª parcelas a **CONTRATADA** receberá parcelas fixas de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente a porta 24 (vinte e quatro) horas, leitos de enfermaria, leitos semi-intensivos e ampliação de insumos e gases medicinais.

V) Alteração da alínea “d” do item 4.12.2



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.12.2. Do montante dos repasses com recursos municipais, fazem parte ainda:

d) **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, para ações de retaguarda para o enfrentamento da pandemia que envolve o atendimento aos pacientes com quadro de **Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)**, mundialmente **conhecida como SARS (Severe Acute Respiratory Syndrome)**, causada pelo coronavírus **SARS-COV (COVID-19)**.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica alterado o item 2.5 do Anexo Técnico VII - Módulo III (plano de contingência das arboviroses (dengue, zika e chikungunya)) que passa a vigorar da seguinte forma:

2.5.1. A ocorrência de epidemias cíclicas de dengue no Estado de Minas Gerais, a epidemia de dengue pelo sorotipo DENV2 em 2019, a ocorrência de transmissão aglomerada de Chikungunya em alguns municípios, a circulação do vírus Zika, a notificação de casos graves e ocorrência de óbitos, bem como a pandemia mundial da COVID-19 e outras situações que vieram ocasionar demandas, indicam a necessidade de estratégias eficazes a fim de controlar situações críticas. Com base nisso, seguindo a normativa da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, o município de Lagoa Santa, em conjunto com a CONTRATADA elaborou o Plano de Contingência para o Enfrentamento de epidemia, pandemia ou situações de emergência em saúde pública para o período 2020/2021, com o objetivo de organizar os serviços de maneira intersetorial frente a uma epidemia. O plano contempla aspectos relacionados à vigilância em saúde, controle vetorial, assistência ao paciente, gestão, mobilização e comunicação social.

2.5.2. Dos Pressupostos e do Impacto esperado:

- Aumento da demanda nas Unidades Básicas de Saúde e, conseqüentemente, o aumento da demanda hospitalar.
- Aumento da demanda espontânea no Pronto Atendimento do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Lagoa Santa (CONTRATADA).
- Aumento da gravidade dos casos clínicos na CONTRATADA.
- Transferência de pacientes das Unidades Básicas de Saúde do Município, após seu período de funcionamento para a CONTRATADA.
- Necessidade de implementação de equipe mínima com os seguintes profissionais com seus respectivos custos diários:

I. Plano de Contingência das Arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya):

Profissional	Carga Horária	Custo Diário	Teto Plantões Mensal	Teto Mensal
01 Médico	12 horas	R\$ 1.000,00	30	R\$ 30.000,00
01 Enfermeiro	12 horas	R\$ 105,00	30	R\$ 3.150,00
02 Técnico de Enfermagem	12 horas	R\$ 167,00	30	R\$ 5.010,00
total		R\$ 1.272,00	***	R\$38.160,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II. Plano de Contingência de Porta e Retaguarda Hospitalar para COVID-19:

Profissional	Carga Horária	Custo Diário	Teto Plantões Mensal	Teto Mensal
Médicos	12 horas	R\$ 1.200,00	150	R\$180.000,00
Fisioterapia	12 horas	R\$240,00	30	R\$7.200,00
Fisioterapia	18 horas	R\$360,00	30	R\$10.800,00
Enfermeiro dia	12 horas	R\$ 257,05	60	R\$ 15.423,00
Enfermeiro Noite	12 horas	R\$332,34	60	R\$19.940,40
Triagista dia	12 horas	R\$197,32	60	R\$11.839,20
Triagista Noite	12 horas	R\$252,17	60	R\$15.130,20
Técnico de Enfermagem dia	12 horas	R\$150,51	300	R\$45.153,00
Técnico de Enfermagem noite	12 horas	R\$190,14	300	R\$57.042,00
Total		R\$ 3.179,53	***	R\$362.527,80

2.5.3. Os reforços da equipe dos Planos de Contingência ocorrerão por meio de plantão temporário.

2.5.4. A execução do Plano de Contingência ocorrerá durante os meses de março a junho de 2021, podendo ser prorrogado, conforme necessidade determinada pelo Núcleo de Vigilância em Saúde Municipal e Estadual.

2.5.5. Todo recurso oriundo da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde, destinado para as ações do COVID-19 será objeto de encontro de contas.

2.5.6. A análise de desempenho institucional será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato que poderá repactuar a quantidade de plantões com base no histórico atendimentos realizados e na necessidade Assistencial e Epidemiológica.

2.5.6.1. Deverá ser emitido Relatório Final de Prestação de Contas da execução do Plano de Contingência pelo Prestador.

2.5.7. Fica estabelecido que a CONTRATADA poderá sofrer as penalidades previstas neste contrato em caso de descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas contratuais.

2.5.8. Todos os repasses estão condicionados à correta prestação de contas, livre de inconsistências, conforme critérios previamente estabelecidos pela SMS/Lagoa Santa, bem como ao envio tempestivo da documentação completa, conforme definido no Anexo Técnico IV.

CLÁUSULA QUINTA:

A Cláusula Décima Terceira (dos recursos financeiros) fica alterada passando a vigorar da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13.1. Estima-se para execução dos serviços constantes do Plano Operativo Operacional (POA) do presente CONTRATO, especificados em seus MÓDULOS 1, 2, 3 e 4 e Anexos Técnicos, um valor total de até R\$ 24.347.273,58 (vinte e quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), a ser repassado em 15 (quinze) parcelas mensais, divididas entre fixas e variáveis, programadas conforme pactuação específica de cada um dos MÓDULOS e observados os critérios de distribuição estabelecidos no Anexo IV - Sistema de Pagamento e Prestação de Contas.

CLÁUSULA SEXTA:


A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA:

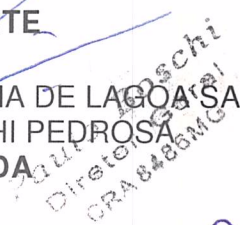
As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Lagoa Santa, 09 de março de 2021.


PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

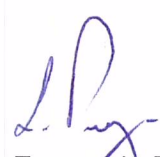

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE


SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA
PAULO CÉSAR BOSCHI PEDROSA
CONTRATADA

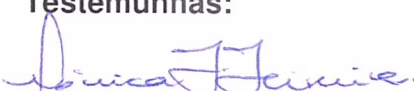

Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa
Diretor Geral
CRA 8486MG

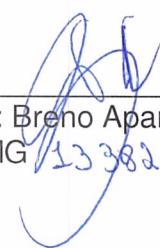
Membros da Comissão Interventora:


Nome: Paulo Pacheco de Medeiros Neto
OAB/MG - 49.756


Nome: Luiz Fernando Barreto Perez
CORECON 6.353-3
RG: M 1.560.750

Testemunhas:


Nome: Monica Fernandes Teixeira
RG: MG 1653918


Nome: Breno Aparecido da Costa
RG: MG 13382835